



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PORTARIA N° 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,
ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO
INTERNO,

CONSIDERANDO as Condutas Vedadas aos Agentes
Públicos em Campanhas Eleitorais (art. 73 da Lei n.
9.504/97),

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deve seguir
rigorosamente a legislação eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão de todo e qualquer
processo administrativo que tenha por objetivo a concessão
de gratificação, seja a que título for, em todo o período
eleitoral, a contar do dia 06 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor, na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2024,
revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Ildean Rodrigues da Silva
Ildean Rodrigues da Silva
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais (art. 73 da Lei n. 9.504/97),
CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deve seguir rigorosamente a legislação eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão de todo e qualquer processo administrativo que tenha por objetivo a concessão de gratificação, seja a que título for, em todo o período eleitoral, a contar do dia 06 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:01FCBF53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2024. Edição 3624

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>